Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-8649/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/21375/2012
PROTOCOLO	:	1274185
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EDSON LUIZ DE DAVID
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 08/2012
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME E CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL – 13/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Avalia-se neste processo a legitimidade, economicidade, legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2012 e da Ata de Registro de Preço nº 08/2012, entre as partes acima identificadas.

A equipe técnica da 6ª Inspetoria de Controle Externo, em sua Análise conclusiva ANC - 6ICE - 10728/2012, opinou pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório e da Ata de Registro de Preços (1ª fase).

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer MPC – GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO - 11580/2012, opinou pela legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório e da Ata de Registro de Preços, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Observados os requisitos inerentes à matéria **DECIDO,** com base no artigo 13, inciso V c/c o artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela Legalidade e Regularidade do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2012 e da Ata de Registro de Preços (1ª fase).

Determino a remessa dos autos ao Cartório para as providências regimentais e, após a Inspetoria competente para cumprimento do que dispõe o artigo 4º da OTI DGGM/PRES nº 03/2010.

É a Decisão.

Campo Grande, 31 de outubro de 2012.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

GAS